

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 124 DE 22.08.2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/2014 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOTAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.

DISTRIBUÍDO EM: 29.08.2014

PRAZO FATAL: 08 DE SETEMBRO DE 2014

DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 0769/2014-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2014..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2014..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2014..... Presidente,	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2014..... Para.....de.....de 2014..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 2	Prazo das Comissões: 08.09.2014

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"Paço da Cidadania"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 0769/2014-GP

Jacareí, SP, 21 de agosto de 2014.

PROTOCOLO GERAL
Nº 1294/22/8 20 14
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
<i>[Handwritten Signature]</i>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, Projeto de Lei nº 022/2014, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 022/2014 – Dispõe sobre a criação, alteração e ampliação de lotação de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Art 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

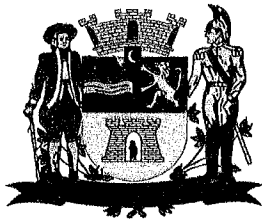
Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal de Jacareí-SP

*A Secretaria Legislativa,
para as devidas providências.
Obs.: A Lei para a seleção de
tramitação urgente.
Ribeiro 23/8/2014
Diretor*

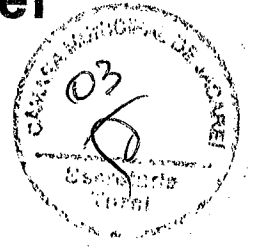
Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO (EDINHO GUEDES)
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Jacareí/SP
mls



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 022, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a criação, alteração e ampliação de lotação de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA AMPLIAÇÃO DE LOTAÇÃO

Art. 1º Fica ampliada na Administração Direta, conforme tabela abaixo, a lotação dos cargos públicos de provimento efetivo de Arquiteto, Assistente de Serviços Municipais, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador, Psicólogo, Secretária II, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

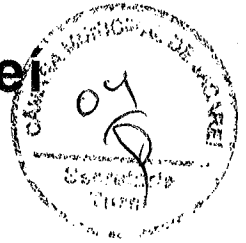
Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação Atual	Novos Cargos	Nova Lotação Ampliada
Arquiteto	12	40 h	12	5	17
Assistente de Serviços Municipais	2	40 h	314	74	388
Assistente Social	9	30 h	78	5	83
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	2	40 h	198	105	303
Enfermeiro	9	40 h	78	11	89
Engenheiro Sanitarista	12	40 h	4	2	6
Fisioterapeuta	10	30 h	8	4	12
Fonoaudiólogo	10	30 h	10	4	14



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Médico Veterinário	12	20 h	7	2	9
Nutricionista	9	40 h	2	4	6
Procurador	11	40 h	10	8	18
Psicólogo	9	40 h	50	8	58
Secretária II	5	40 h	9	1	10
Técnico de Enfermagem	6	40 h	15	9	24
Terapeuta Ocupacional	9	30 h	7	2	9

Art. 2º Fica ampliada no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, conforme tabela abaixo, a lotação dos cargos públicos de provimento efetivo de Analista de Saneamento, Assistente de Administração, Comprador, Oficial Eletricista e Oficial Mecânico.

Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação Atual	Novos Cargos	Nova Lotação Ampliada
Analista de Saneamento	11	40 h	4	3	7
Assistente de Administração	4	40 h	38	13	51
Comprador	7	40 h	6	2	8
Oficial Eletricista	5	40 h	4	3	7
Oficial Mecânico	4	40 h	6	3	9

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 3º Ficam criados na Administração Direta, conforme tabela abaixo contendo a nomenclatura, referência, carga horária semanal e lotação, os cargos de provimento efetivo de Médico Auditor - 20h, Médico Autorizador - 12h, Médico Regulador - 12h e Médico Regulador - 20h.

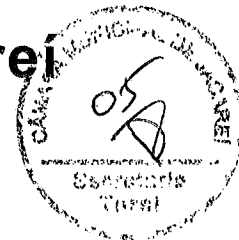
Anexo	Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação
I	Médico Auditor - 20h	12	20 h	1



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



II	Médico Autorizador - 12h	8	12 h	2
III	Médico Regulador - 12h	8	12 h	5
IV	Médico Regulador - 20h	12	20 h	2

Parágrafo único. As atribuições, requisitos e condições de trabalho dos cargos de provimento efetivo de Médico Auditor - 20h, Médico Autorizador - 12h, Médico Regulador - 12h e Médico Regulador - 20h estão descritos, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV que integram esta Lei.

Art. 4º Ficam criados no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, conforme tabela abaixo contendo a nomenclatura, referência, carga horária semanal e lotação, os cargos de provimento efetivo de Atendente de 0800, Auxiliar de Operações ETA e ETE, Controlador de Sistema de Saneamento, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Operador Técnico de Saneamento, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrônica / Instrumentação, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletromecânica, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrotécnica e Técnico de Sistema de Saneamento - Hidráulica.

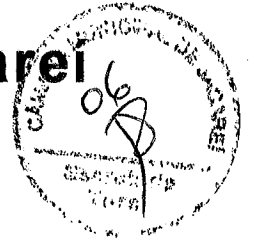
Anexo	Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação
V	Atendente de 0800	7	30 h	14
VI	Auxiliar de Operações de ETE e ETA	4	40 h	4
VII	Controlador de Sistema de Saneamento	7	40 h	6
VIII	Engenheiro Ambiental	12	40 h	1
IX	Engenheiro de Segurança do Trabalho	12	40 h	1
X	Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA	7	40 h	15
XI	Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrônica / Instrumentação	7	40 h	2
XII	Técnico de Sistema de Saneamento - Eletromecânica	7	40 h	2
XIII	Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrotécnica	7	40 h	2
XIV	Técnico de Sistema de Saneamento - Hidráulica	7	40 h	2



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. As atribuições, requisitos e condições de trabalho dos cargos de provimento efetivo de Atendente de 0800, Auxiliar de Operações ETA e ETE, Controlador de Sistema de Saneamento, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Operador Técnico de Saneamento, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrônica / Instrumentação, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletromecânica, Técnico de Sistema de Saneamento - Eletrotécnica e Técnico de Sistema de Saneamento - Hidráulica estão descritos, respectivamente, nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV que integram esta Lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO NOS CARGOS

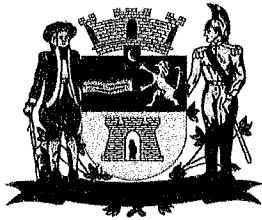
Art. 5º Fica alterada a denominação do cargo público de provimento efetivo na Administração Direta de "Agente de Controle de Zoonoses e Vetores" para "Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias", e os atributos cargo passam a vigorar com a descrição prevista no Anexo XV que integra esta Lei.

Art. 6º Fica alterada a denominação do cargo público de provimento efetivo na Administração Direta de "Auxiliar de Controle de Zoonoses e Vetores" para "Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias", e os atributos cargo passam a vigorar com a descrição prevista no Anexo XVI que integra esta Lei.

Art. 7º Fica alterada a referência do cargo público de provimento efetivo na Administração Direta de Agente Comunitário de Saúde de "referência 1" para "referência 4".

§ 1º Todos os atuais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde passam a ter seus vencimentos calculados tendo por base a "referência 4".

§ 2º O disposto neste artigo retroagirá seus efeitos à data de 18 de junho de 2014, ocasião em que entrou em vigor a Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Art. 8º Fica ampliada na Administração Direta, conforme tabela abaixo, a lotação dos cargos públicos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, já com base nas alterações dos artigos 6º e 7º desta Lei.

Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação Atual	Novos Cargos	Nova Lotação Ampliada
Agente Comunitário de Saúde	4	40 h	84	143	227
Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias	2	40 h	43	14	57

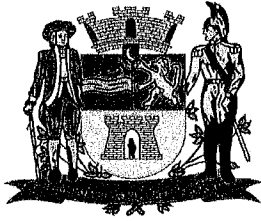
Art. 9º Os atributos do atual cargo público de provimento efetivo na Administração Direta de Engenheiro Agrônomo passam a vigorar com a descrição prevista no Anexo XVII que integra esta Lei.

Art. 10. Os atributos do atual cargo público de provimento efetivo no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí de Analista de Saneamento passam a vigorar com a descrição prevista no Anexo XVIII que integra esta Lei.

Art. 11. Para os cargos públicos de provimento efetivo no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí de Oficial Mecânico e Oficial Eletricista fica incluído, como requisito para preenchimento, a obrigatoriedade de portar Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 12. Fica extinto o cargo de Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal n.º 4.263, de 15 de dezembro de 1999, e alterado pela Lei Municipal n.º 5.695, de 20 de junho de 2012, cuja lotação atual encontra-se zerada.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Art. 13. Com a criação no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí do cargo de Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA, os atuais cargos públicos de provimento efetivo de Operador de Bombas, Operador de ETA e Operador Técnico de ETA, conforme tabela abaixo serão extintos quando de sua vacância.

CARGOS EM EXTINÇÃO			
Nomenclatura	Ref.	Carga Horária Semanal	Lotação
Operador de Bombas	5	40 h	16
Operador de ETA	6	40 h	6
Operador Técnico e ETA	7	40 h	9

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito do Município de Jacareí

AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO I

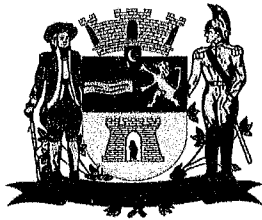
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO AUDITOR - 20H

(Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO AUDITOR - 20H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

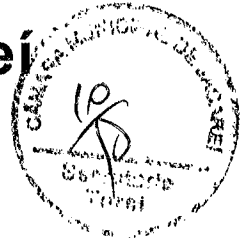
- Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações SUS vigentes na rede de serviços da região;
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



- Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.
- E outras atividades, conforme necessidade da gestão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- Outros: Serviço interno e externo, dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Nível superior e Registro no C.R.M.;

Habilitação Profissional: A legal exigida pelo C.R.M., para o exercício da profissão.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO AUTORIZADOR - 12H (Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO AUTORIZADOR - 12H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações SUS vigentes na rede de serviços da região;
- Analisar os dados contidos no laudo médico, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente;
- Proceder da mesma maneira com referência aos pedidos de exames ambulatoriais de média e alta complexidade;
- Autorizar processos para Tratamento Fora de Domicílio dentro e fora do Estado e demais atividades seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não a internação.
- Avaliar os laudos de solicitações de internação ou de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo.
- Conhecer os protocolos clínicos locais e nacionais que avaliam a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização.
- Avaliar dos laudos de solicitação de procedimentos para aprovação, negação ou devolução através de sistema ou in loco.
- Obedecer ao Código de Ética Médica.
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico autorizador ambulatorial e inter hospitalar;
- Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (educação continuada).
- Avaliar as demandas de internação, com base na justificativa clínica relatada no laudo médico solicitante;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- E outras atividades, conforme necessidade da gestão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: período normal de trabalho de 12 horas semanais.
- Outros: Serviço interno e externo, dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Nível superior e Registro no C.R.M.;

Habilitação Profissional: A legal exigida pelo C.R.M., para o exercício da profissão.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO REGULADOR - 12H (Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO REGULADOR - 12H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Exercer a regulação médica ambulatorial e inter hospitalar garantindo a classificação de risco, observando risco clínico, a vulnerabilidade do paciente e a garantia da continuidade da referência, condicionadas as redes temáticas e linhas de cuidado;
- Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações vigentes na rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento ambulatorial, das portas de urgência e hospitalares, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção dos recursos existentes nas referências criterizando o encaminhamento para um adequado acompanhamento segundo pactuações regionais e hierarquização das redes;
- Autorizar ou não internações hospitalares, cirurgias ambulatoriais, exames de alta e média complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo os protocolos estabelecidos pela legislação.
- Verificar o preenchimento adequado dos laudos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares SUS em seus diversos campos;
- Manter contato com os serviços médicos integrados ao sistema para referenciamento monitoramento e controle das ações priorizadas pela regulação;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador ambulatorial e inter hospitalar;
- Garantir o acompanhamento das demandas até a sua admissão no serviço de referência;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (educação continuada).
- Receber, avaliar e priorizar as demandas ambulatoriais e internação, com base na justificativa clínica relatada no laudo médico solicitante;
- Identificar a oferta e o perfil da unidade executante mais adequado dentre os disponíveis;
- Regular, providenciar e dar os devidos encaminhamentos à internação solicitada;
- Receber, avaliar e dar o devido encaminhamento às solicitações de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alto custo e complexidade;



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



- Viabilizar os encaminhamentos identificando alternativas assistenciais que respondam às necessidades individuais;
- Participar da elaboração de protocolos de regulação assistencial, de acesso, em situações de urgências, emergências e eletivas, ambulatorial e hospitalar;
- Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema de saúde;
- Elaborar solicitação de procedimentos em vagas de reserva e julgamento dos laudos de solicitação de procedimentos regulados para aprovação, negação ou devolução através de sistema ou in loco;
- E outras atividades, conforme necessidade da gestão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: período normal de trabalho de 12 horas semanais.
- Outros: Serviço externo, dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Nível superior e Registro no C.R.M.;

Habilitação Profissional: A legal exigida pelo C.R.M., para o exercício da profissão.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO CARGO: MÉDICO REGULADOR - 20H (Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO REGULADOR - 20H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

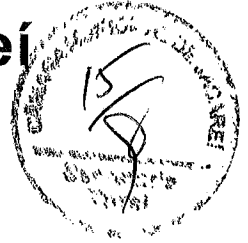
- Exercer a regulação médica ambulatorial e inter hospitalar garantindo a classificação de risco, observando risco clínico, a vulnerabilidade do paciente e a garantia da continuidade da referência, condicionadas as redes temáticas e linhas de cuidado;
- Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações vigentes na rede de serviços da região;
- Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento ambulatorial, das portas de urgência e hospitalares, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção dos recursos existentes nas referências criterizando o encaminhamento para um adequado acompanhamento segundo pactuações regionais e hierarquização das redes;
- Autorizar ou não internações hospitalares, cirurgias ambulatoriais, exames de alta e média complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo os protocolos estabelecidos pela legislação.
- Verificar o preenchimento adequado dos laudos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares SUS em seus diversos campos;
- Manter contato com os serviços médicos integrados ao sistema para referenciamento monitoramento e controle das ações priorizadas pela regulação;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
- Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador ambulatorial e inter hospitalar;
- Garantir o acompanhamento das demandas até a sua admissão no serviço de referência;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (educação continuada).
- Identificar a oferta e o perfil da unidade executante mais adequado dentre os disponíveis;
- Regular, providenciar e dar os devidos encaminhamentos à internação solicitada com base na justificativa clínica relatada no laudo médico solicitante;
- Receber, avaliar e dar o devido encaminhamento às solicitações de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alto custo e complexidade;



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



- Viabilizar os encaminhamentos identificando alternativas assistenciais que respondam às necessidades individuais;
- Participar da elaboração de protocolos de regulação assistencial, de acesso, em situações de urgências, emergências e eletivas, ambulatorial e hospitalar;
- Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema de saúde;
- Elaborar solicitação de procedimentos em vagas de reserva e julgamento dos laudos de solicitação de procedimentos regulados para aprovação, negação ou devolução através de sistema ou in loco;
- E outras atividades, conforme necessidade da gestão

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- Outros: Serviço externo, dentro do horário previsto, poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Nível superior e Registro no C.R.M.;

Habilitação Profissional: A legal exigida pelo C.R.M., para o exercício da profissão.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO V ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ATENDENTE DE 0800 (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATENDENTE DE 0800

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender ao público via telefone e pessoalmente, encaminhando as solicitações.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Atuar na Central de Atendimento Telefônico do SAAE, prestando atendimento ao público em geral;
- Prestar e obter informações sobre condições e intervenções no sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos e outros serviços prestados pelo SAAE;
- Orientar o cliente sobre ligações de água e esgotos, consumo, análise e revisão de contas e faturas, vazamentos, motivo de falta de água, pedido de serviços, débito e outros;
- Registrar as solicitações dos clientes, orientando, solucionando ou encaminhando às áreas competentes da SAAE para resolução;
- Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 30 horas semanais, com sistema de revezamento.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

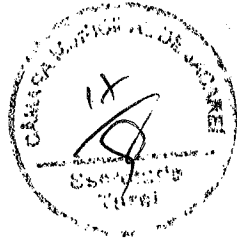
Grau de Instrução Mínima: Ensino Médio Completo. Experiência mínima anterior comprovada e conhecimentos básicos de informática.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES DE ETE E ETA (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES DE ETE E ETA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pela unidade operacional de água e esgoto. Operar e zelar pelas bombas de captação das unidades de abastecimento de água e efluentes.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

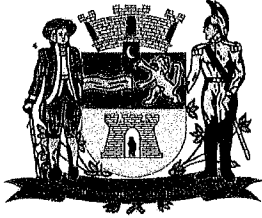
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos eletromecânicos;
- Controlar os níveis dos reservatórios;
- Zelar pelo sistema de potabilização de água do setor;
- Realizar o envasamento de água operando o sistema de envase e controlando o estoque de materiais necessários a este fim;
- Auxiliar nos serviços gerais na ETA e ETE e demais unidades: corte de grama, urbanização e limpeza de tanques;
- Auxiliar ao coletor de amostras na realização das descargas em pontas de linha.
- Auxiliar nas limpezas de crivos, bombas, quadros elétricos e demais equipamentos;
- Auxiliar na limpeza e urbanização das áreas do setor;
- Auxiliar nas preparações de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água e efluentes quando necessários;
- Promover rotineiramente a limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor;
- Executar as limpezas e desinfecções dos tanques das unidades de tratamento, e estoque de produtos químicos;
- Executar todas as atividades utilizando os EPIs necessários para as atividades a serem realizadas;
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com a determinação da chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.
- Possibilidade de revezamento de turno.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: Ensino médio completo.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: CONTROLADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no controle operacional exercendo atividades de controle e supervisão de sistemas de abastecimento de água.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Atuar no centro de controle da operação da adução, controlando e supervisionando em tempo real o Sistema Integrado de Abastecimento de água através de programas SCADA, atuando no comando de bombas e válvulas, supervisionando reservatórios, pontos de pressão, medidas de vazão, medidas de temperaturas, alarmes de condições operacionais;
- Acompanhar as variações de medidas através da interpretação de gráficos, mapas e telas de alarmes, verificando o volume produzido e aduzido, os níveis dos reservatórios e ocorrência de problemas nos equipamentos e sistemas de elevação, adução e reservação de água, acionando áreas responsáveis, visando a adequações, correções e manutenções necessárias ao desempenho do sistema de abastecimento;
- Operar equipamentos integrantes do sistema de abastecimento;
- Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;
- Dirigir veículo para realização das atividades do cargo;
- Executar atividade correlata, de acordo com a determinação da chefia.
- Utilizar Epi's adequados as necessidades de execução das atividades;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais, em sistema de revezamento.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: Ensino Médio Completo com Técnico em Informática, Logística ou Administração, com comprovação de experiência mínima e Carteira Nacional de Habilitação tipo "B".



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de engenharia ambiental, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, pertinentes à função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
- Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental;
- Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georreferenciamento;
- Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
- Analisar laudos e processos;
- Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
- Realizar vistorias em campo;
- Elaborar pareceres técnicos e relatórios;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: ensino superior completo em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho de Classe, comprovação de experiência mínima e portar Carteira Nacional de habilitação – Categoria B.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO IX

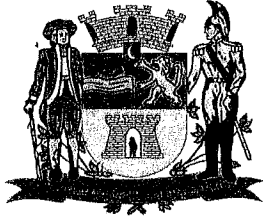
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidente de trabalho e doenças profissionais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

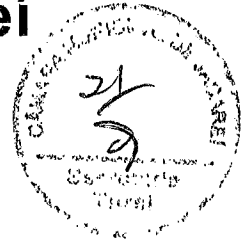
- Realizar levantamento técnico das condições de segurança nos locais de trabalho;
- Proceder à investigação de acidentes do trabalho;
- Levantar dados para fins de cálculo dos coeficientes de frequências e gravidades dos acidentes;
- Realizar avaliação qualificativa e/ou quantitativa de riscos ambientais;
- Proceder o levantamento e a análise das condições de riscos nas empresas;
- Auxiliar a realização de perícias técnicas para caracterização de insalubridade e/ou periculosidade;
- Notificar os empregadores no sentido de que adotem medidas de imediata aplicação sujeitas a posterior confirmação técnica, quando ocorrer perigo iminente, a seu ver, para a saúde ou para a segurança dos trabalhadores;
- Participar de estudos e análises sobre as causas de acidentes do trabalho e de doenças profissionais;
- Colaborar na elaboração de recomendações sobre higiene e segurança do trabalho;
- Realizar entrevistas nas empresas sobre higiene e segurança do trabalho;
- Participar da elaboração do programa de prevenção de acidentes do trabalho;
- Acompanhar a execução dos programas de prevenção de acidentes do trabalho estabelecidos pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
- Orientar as empresas sobre instalação e funcionamento das COMISSÕES INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA e dimensionamento dos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em ENGENHARIA DE SEGURANÇA e em MEDICINA DO TRABALHO – SESMT;
- Prestar assistência às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Participar das reuniões da Cipa das empresas como representantes do órgão regional do Ministério do Trabalho;
- Devolver, devidamente informados, dentro do prazo de oito dias, os processos e demais documentos que lhe forem atribuídos;
- Organizar, mensalmente, e 2 (duas) vias, devidamente autenticadas, as quais serão entregues à repartição, até o décimo dia do mês subsequente, circunstanciando relatório de suas atividades;



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



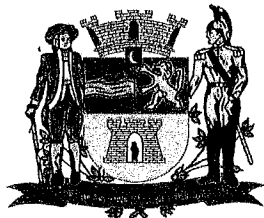
- Emitir pareceres de sua competência;
- Acompanhar perícia técnica determinada pelo Poder Judiciário, na condição de Assistente Técnico;
- Outras correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

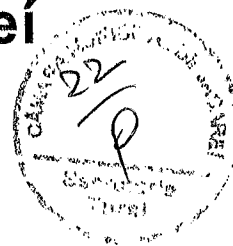
Grau de Instrução Mínima: ensino superior completo em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com comprovação de experiência mínima e, portar Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: OPERADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO DE ETE E ETA (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO DE ETE E ETA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar os sistemas de tratamento de água e de efluentes, desde a sua fase inicial de captação, tratamento, qualidade e produto final, garantindo a continuidade dos processos e segurança dos sistemas, assim como efetuar análises nos laboratórios físico-químicos, bacteriológico, hidrobiológico e de efluentes, respondendo pelos dados gerados e pela qualidade dos processos de potabilização da água e tratamento dos efluentes. Operar os sistemas de tratamento de água e de efluentes, desde a sua fase inicial de captação, tratamento, qualidade e produto final, garantindo a continuidade dos processos e segurança dos sistemas. Operar e zelar pelas bombas de captação e dosagem de produtos químicos das unidades de abastecimento de água e efluentes garantindo a continuidade dos processos e segurança dos sistemas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

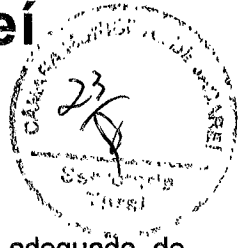
- Operar e controlar os processos de tratamento de água e efluentes em todas as suas fases;
- Controlar e inspecionar o funcionamento das instalações;
- Desenvolver as análises físicas, químicas, bacteriológicas, hidrobiológicas e de efluentes pertinentes aos processos de tratamento desenvolvidos no SAAE;
- Analisar criticamente os dados de operação e resultados analíticos buscando junto à Chefia resolução de problemas nos sistemas;
- Manter atualizadas e organizadas as planilhas de operação e de qualidade, executando serviços de natureza administrativa na emissão, registro e controle de toda documentação envolvida nos processos;
- Efetivar a programação das coletas de amostras para observância dos instrumentos legais, e coletar amostras quando assim solicitado;
- Manter controle de estoque e uso tanto dos produtos químicos utilizados nos processos quanto nas atividades laboratoriais, responsabilizando-se pela preparação e/a correta aplicação dos produtos/reagentes químicos de uso, bem como dos reagentes controlados pelos órgãos fiscalizadores; alertar a chefia em tempo hábil sobre necessidades de reposição; Analisar a qualidade das matérias primas (produtos químicos) utilizados nos processos de tratamento;
- Fazer a preparação de produtos químicos e controlar o estoque de reagentes e insumos para os tratamentos de água e efluentes;
- Efetivar o carregamento, descarregamento e manipulação dos cilindros de cloro e demais produtos químicos e insumos referentes ao tratamento de água e efluentes;
- Executar as limpezas e desinfecções dos tanques das unidades de tratamento, e estoque de produtos químicos;



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



- Verificar o funcionamento de dosadores e sua regulação para aplicação adequada de produto;
- Manter a limpeza e organização dos setores de atuação, cuidando para que os trabalhos sejam realizados dentro de uma normalização e utilizando-se de todo aparato de segurança necessário em cada processo envolvido;
- Executar todas as atividades utilizando os EPIs necessários para as atividades a serem realizadas;
- Manter o funcionamento dos conjuntos moto-bombas e quadros elétricos das unidades de tratamento de água e efluentes;
- Operar os registros para manutenção dos níveis dos reservatórios
- Realizar o envasamento de água operando o sistema de envase e controlando o estoque de materiais necessários a este fim;
- Fazer limpezas de crivos, bombas, quadros elétricos e demais equipamentos;
- Alertar a chefia imediata sobre eventuais problemas observados tanto nas Unidades Isoladas, ETAs, ETEs, rede de distribuição, que possam alterar a qualidade final dos produtos;
- Promover rotineiramente a limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor;
- Dirigir os veículos oficiais para a realização das atividades descritas, mantendo em boas condições de uso os veículos oficiais utilizados nas operações, e informar por escrito, eventuais necessidades;
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com a determinação da chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

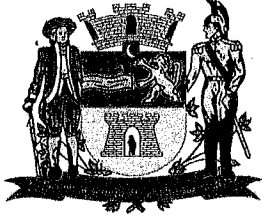
- Carga horária: 40 horas semanais – com possibilidade de revezamento de turno.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: Curso Técnico, com respectivo registro no Conselho da classe, com habilitação para as tarefas descritas.

Experiência: mínima com comprovação.

Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e conhecimentos básicos em informática, editor de textos e planilha eletrônica.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETRÔNICA/INSTRUMENTAÇÃO

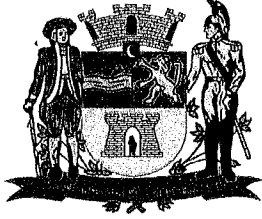
(SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETRÔNICA/INSTRUMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar obras e atividades de manutenção e operacionais, elaborar pequenos projetos, orçamentos e fazer interface com empreiteiras e terceiros.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

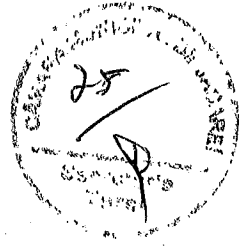
- Efetuar a manutenção corretiva e preventiva de aparelhos e sistemas eletrônicos, pneumáticos, hidráulicos e de laboratório;
- Proceder à montagem e testes de seus componentes e circuitos;
- Realizar estudos e pesquisas para viabilizar a fabricação ou aperfeiçoamento de equipamentos e aparelhos;
- Participar do desenvolvimento de pequenos projetos eletrônicos;
- Acompanhar a instalação de aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos;
- Confeccionar placas de circuitos impressos;
- Efetuar adaptações em instrumentos de medições e equipamentos;
- Preparar relatórios descritivos;
- Programar e ministrar treinamento sobre produtos e sistemas a serem implantados;
- Acompanhar obras executadas pelo SAAE ou por terceiros, finalizando e zelando pelo cumprimento do projeto e documentação pertinente aprovada;
- Executar projetos de pequeno porte sob a supervisão de um Engenheiro;
- Elaborar orçamentos e desenvolver novos fornecedores;
- Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
- Executar ensaios pertinentes em instalações de água e esgotos, estações elevatórias e poços profundos;
- Elaborar e participar no desenvolvimento de atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental;
- Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida, providenciando transportes e materiais necessários.
- Realizar outras atividades correlatas.
- Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

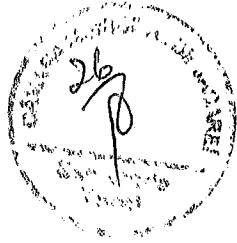
Grau de Instrução Mínima: Ensino médio técnico em eletrônica ou instrumentação com registro profissional no órgão de classe e portar Carteira Nacional de Habilitação -Categoria "B".



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XII ATRIBUIÇÕES DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETROMECÂNICA (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETROMECÂNICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar obras e atividades de manutenção e operacionais, elaborar pequenos projetos, orçamentos e fazer interface com empreiteiras e terceiros.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

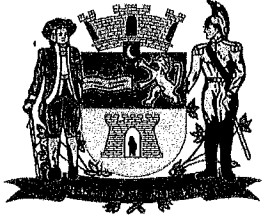
- Atuar em projetos e execução de instalação elétricas e mecânicas de equipamentos conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental.
- Planejar a execução da manutenção elétrica e mecânica de equipamentos, bem como de projetos, instalações e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico.
- Acompanhar obras executadas pelo SAAE ou por terceiros, finalizando e zelando pelo cumprimento do projeto e documentação pertinente aprovada;
- Executar projetos de pequeno porte sob a supervisão de um Engenheiro;
- Elaborar orçamentos e desenvolver novos fornecedores
- Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
- Executar ensaios hidráulicos em tubulações de água e esgotos, estações elevatórias e poços profundos;
- Elaborar e participar no desenvolvimento de atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental;
- Executar os serviços de emissão, registros, controle, organização da documentação envolvida, providenciando transportes e materiais necessários.
- Realizar outras atividades correlatas.
- Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

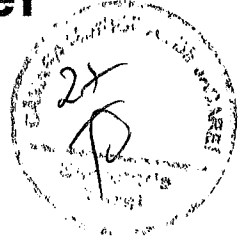
Grau de Instrução Mínima: Ensino médio técnico em eletromecânica, com registro profissional no órgão de classe e portar Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B".



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETROTÉCNICA

(SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - ELETROTÉCNICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar obras e atividades de manutenção e operacionais, elaborar pequenos projetos, orçamentos e fazer interface com empreiteiras e terceiros.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

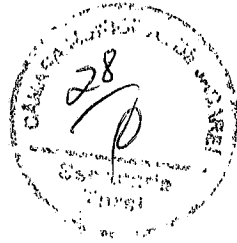
- Atuar nas diversas unidades em atividades de manutenção de componentes e equipamentos eletroeletrônicos;
- Instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalação elétrica e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
- Atuar no planejamento e execução de instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas;
- Aplicar medidas para o uso eficiente de energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
- Participar no projeto e instalação de sistema de acionamentos elétricos.
- Executar a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança;
- Realizar manutenção, inspeções e testes em equipamentos e estruturas;
- Acompanhar obras executadas pelo SAAE ou por terceiros, finalizando e zelando pelo cumprimento do projeto e documentação pertinente aprovada;
- Executar projetos de pequeno porte sob a supervisão de um Engenheiro;
- Elaborar orçamentos e desenvolver novos fornecedores;
- Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
- Executar ensaios pertinentes em instalações de água e esgotos, estações elevatórias e poços profundos;
- Elaborar e participar no desenvolvimento de atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental;
- Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida, providenciando transporte e matérias necessários;
- Realizar outras atividades correlatas;
- Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

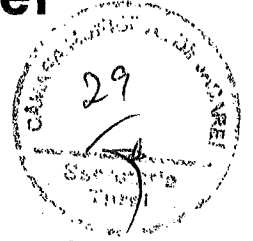
Grau de Instrução Mínima: Ensino médio técnico em eletrotécnica, com registro profissional no órgão de classe e portar Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B".



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - HIDRÁULICA (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO - HIDRÁULICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar obras e atividades de manutenção e operacionais, elaborar pequenos projetos, orçamentos e fazer interface com empreiteiras e terceiros.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

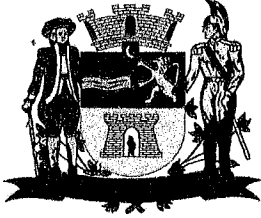
- Atuar nas diversas unidades exercendo atividades de natureza técnica relativas às áreas de manutenção, mananciais, empreendimentos e outras do sistema de saneamento;
- Executar serviços técnicos específicos de manutenção da natureza hidráulica;
- Diagnosticar o desempenho do abastecimento de água, esgotamento sanitário e processos laboratoriais;
- Efetuar aferição de macro medidores, serviços de manobras de abertura e fechamento de válvulas e comportas, rodízio de funcionamento de equipamentos;
- Operar detectores eletrônicos de vazamento e localização de tubulações;
- Acompanhar obras executadas pelo SAAE ou por terceiros, finalizando e zelando pelo cumprimento do projeto e documentação pertinente aprovada;
- Executar projetos de pequeno porte sob a supervisão de um Engenheiro;
- Elaborar orçamentos e desenvolver novos fornecedores;
- Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais;
- Executar ensaios hidráulicos em tubulações de água e esgotos, estações elevatórias e poços profundos;
- Elaborar e participar no desenvolvimento de atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental;
- Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida, providenciando transportes e materiais necessários.
- Realizar outras atividades correlatas.
- Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: Ensino médio técnico em Hidráulica, com registro profissional no órgão de classe e portar Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B".



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES, VETORES E ENDEMIAS

(Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES, VETORES E ENDEMIAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Conhecer a legislação vigente relacionada ao Controle de Zoonoses e Endemias;
- Efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados e propondo medidas;
- Autuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei;
- Efetuar fiscalização e avaliação sobre Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias dentro da área do município;
- Investigar focos notificados de Zoonoses, Vetores e Endemias e realizar as medidas de controle;
- Colher amostra de material e animais para análise laboratorial do Controle de Zoonoses;
- Executar atividades educativas na área de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias;
- Elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados;
- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades relativas ao Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário de 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

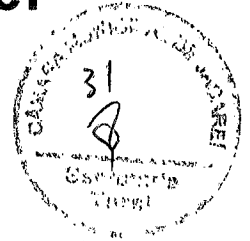
2º Grau Completo



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XVI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DE ZONOSSES, VETORES E ENDEMIAS (Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DE ZONOSSES, VETORES E ENDEMIAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Realizar tarefas manuais que exijam esforço físico, relacionadas ao Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, envolvendo utensílios e equipamentos necessários;
- Auxiliar no recebimento, entrega, contagem, preparo, transporte, carregamento e manutenção de equipamentos, produtos e utensílios;
- Auxiliar a investigação de focos de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias;
- Executar outras atividades ao Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, compatíveis com a sua função, determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

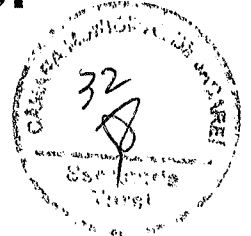
1º Grau Completo



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XVII ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (Administração Direta)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- Outras: o exercício do emprego poderá determinar serviço externo.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Curso Superior Completo;

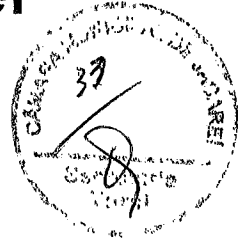
Habilitação Profissional: Registro no CREA.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



ANEXO XVIII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar o andamento dos trabalhos dos servidores sob sua responsabilidade e de todas as atividades desenvolvidas nas áreas de Qualidade de Água, Tratamento de Água, Tratamento de Efluentes e laboratórios do SAAE, incluindo-se os novos desenvolvimentos de técnicas e manutenção da qualidade dos serviços executados.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

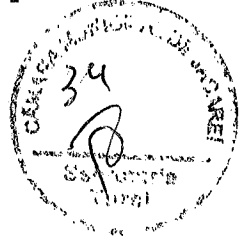
- Coordenar e manter em funcionamento os laboratórios físico-químico, bacteriológico, hidrobiológico e de efluentes, implantando novas metodologias, conforme as normas legais vigentes e avaliando as existentes;
- Controlar a programação e consecução de coletas de amostras para atendimento aos preceitos legais e para a garantia de qualidade final do produto;
- Coordenar a execução das análises. Controlar e monitorar a qualidade dos processos de tratamento de água e efluentes em suas diversas etapas, propondo medidas corretivas;
- Avaliar criticamente os dados de operação e resultados analíticos buscando junto à Chefia resolução de problemas nos sistemas;
- Monitorar as análises de controle de qualidade dos produtos químicos utilizados nos processos de tratamento e vistoriar os estoques de produtos químicos controlados utilizados nos laboratórios;
- Implantar e manter processos de qualidade para certificação dos serviços utilizados nas gerências de Qualidade de Água, Tratamento de Água e Tratamento de Efluentes.;
- Promover atendimento aos órgãos fiscalizadores na consecução de relatórios;
- Coordenar e avaliar os serviços executados nas áreas de Qualidade de Água, Tratamento de Água e Tratamento de Efluentes;
- Treinamentos para o correto andamento dos serviços e qualidade dos produtos;
- Implantar planilhas eletrônicas para controle de todas as atividades a serem realizadas pela Qualidade de Água, Tratamento de Água e Tratamento de Efluentes e controlar os lançamentos de dados efetuados pelos subordinados;
- Fazer análises, quando necessário;
- Desenvolver outras atividades técnicas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores;
- Executar todas as atividades utilizando os EPIs necessários para as atividades a serem realizadas;
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com a determinação da chefia.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



CONDIÇÕES DE TRABALHO

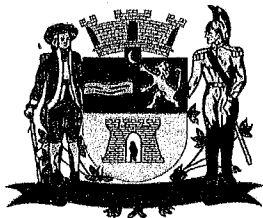
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Grau de Instrução Mínima: Superior completo, com registro mínimo de técnico junto ao Conselho Regional de Química e portar Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”.

Experiência: Mínima anterior comprovada.

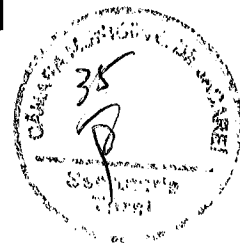
Outros: Conhecimento de Inglês técnico e básico em informática, editor de textos e planilha de cálculo.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Este projeto de lei tem por objetivo a ampliação de lotação, criação e extinção de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Servidores da Prefeitura (Administração Direta) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE (Administração Indireta), bem como a reformulação das atribuições do cargo de Analista de Saneamento do SAAE.

Propõe-se ainda, a alteração de denominação dos cargos da Prefeitura de “Agente de Controle de Zoonoses e Vetores” e “Auxiliar de Controle de Zoonoses e Vetores”, e da referência salarial do cargo “Agente Comunitário de Saúde”, de “1” (R\$ 820,12), para “4” (R\$1.092,06), a fim de atender as disposições da Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, que *“Altera a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”*.

Quanto a esta alteração da referência salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, mesmo que este ano não seja de eleições para cargos municipais, por cautela, se faz importante esclarecer que este novo enquadramento não está inserido nas vedações expressas na Lei Eleitoral (Lei n.º 9.504/97), eis que o artigo 73, inciso VIII, não veda a reestruturação de cargos ou reclassificação remuneratória que objetive corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional.

O que o artigo 73, VIII da Lei Eleitoral pretende vedar é um aumento remuneratório propriamente dito, endereçado aos servidores. O Tribunal Superior Eleitoral já apreciou questão desta natureza em resposta a consulta formulada, seguindo abaixo transcrita a correspondente ementa:

Revisão geral de remuneração de servidores públicos - Circunscrição do pleito - Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97 - Perda do poder aquisitivo - Recomposição - Projeto de lei - Encaminhamento – Aprovação.

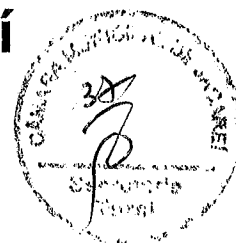
1. O ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos, a que se refere o art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, tem natureza legislativa, em face da exigência contida no texto constitucional.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

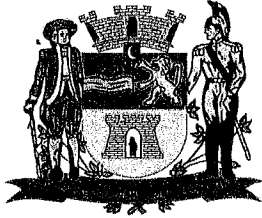


E em face da despesa, o projeto de lei faz-se acompanhar de instrumentos de impacto orçamentário-financeiro atinentes ao exercício atual e subsequentes, bem como de declaração dos ordenadores da despesa, tudo em consonância com as exigências dispostas nos artigos 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



2. O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda à mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Resolução/TSE nº 20.890, de 9.10.2001.

3. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela lei eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral.

4. A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas.¹ (grifo nosso)

Assim, esta correção remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde não afronta a Lei Eleitoral, porque este "aumento" remuneratório não terá caráter geral, mas corrige distorção remuneratória, além de atender disposição da Lei Federal acima referida.

A ampliação de lotação diversos de diversos cargos da Administração Direta tem por escopo o ajuste da máquina às novas demandas do Município, a exemplo do cargo de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil" que visa atender a construção e a ampliação de equipamentos educacionais.

Quanto ao SAAE, a proposta se faz necessária em razão da crescente demanda de serviços executados pela Autarquia, para o adequado atendimento ao Município de Jacareí.

Com a expansão no sistema de coleta e tratamento de esgoto e captação e abastecimento de água, necessário a contratação de maior número de profissionais, tendo em vista o atual e reduzido quadro de funcionários da Autarquia, que impossibilita prestação de serviço com a qualidade e eficiência que se espera da Administração Municipal.

Cabe destacar, que a demanda de serviços será ainda maior, após execução das obras do Projeto Integrado de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água e Drenagem do Município de Jacareí, contempladas pelo PAC 2, exigindo estrutura administrativa compatível.

¹ Resolução n.º 21.296, de 12.11.2002 – Consulta n.º 782 – Distrito Federal



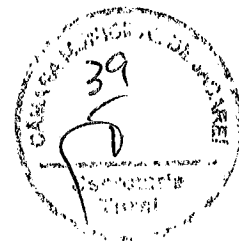
DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao projeto de criação, alteração e ampliação de lotação de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de servidores públicos da Administração Direta do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.014/15.

Nada mais a declarar firmo à presente.

Jacareí, 18 de agosto de 2014.

André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Rec. Humanos



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOTAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(Art. 14, inciso I da Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

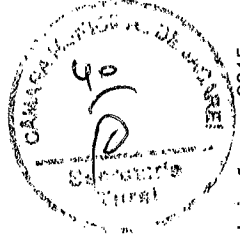
DISCRIMINAÇÃO	2014 (R\$)	2015 (R\$)	2016 (R\$)
DISPÊNDIO NO ANO	892.033,80	11.520.173,48	12.241.114,68

André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Rec. Humanos

11

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - PMJ - Valores em R\$ - Projeto de Lei / 2.014

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº. Meses	Salários	13º Salário	1/3 Férias	27,52% IPMJ	21,0% INSS	Transporte R\$ 3,00	Cesta R\$ 0,00	Alimentação		Reteleção R\$ 12,00 22 dias	TOTAL
												Parte do Funcion	Cartão R\$ 92,17		
PARA O ANO DE 2014															
Arquiteto	12	2.934,92	0	0	0,00	0,00		0,00						0,00	0,00
Assist. Serviços Municipais	2	868,82	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Assistente Social	9	1.995,21	5	3	29.928,15	2.494,01		8.923,40		1.980,00		46,09	691,28	3.960,00	47.976,84
Aux. Desenvolvimento Infantil	2	868,82	105	3	273.678,30	22.806,53		81.593,45		41.580,00		46,09	14.516,78	83.160,00	517.335,05
Enfermeiro	9	1.995,21	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Engenheiro Sanitarista	12	2.934,92	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Fisioterapeuta	10	2.267,17	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Fonoaudiólogo	10	2.267,17	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Médico Veterinário	12	2.934,92	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Nutricionista	9	1.995,21	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Procurador	11	2.577,67	8	3	61.854,08	5.155,34		18.444,57		0,00		46,09	0,00	6.336,00	91.799,99
Psicólogo	9	1.995,21	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Secretaria II	5	1.226,01	1	3	3.678,03	306,50		1.097,37		396,00		46,09	138,26	792,00	6.408,16
Técnico de Enfermagem	6	1.376,22	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Terapeuta Ocupacional	9	1.995,21	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Médico Auditor - 20h	12	2.934,92	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Médico Autorizador - 12h	8	1.759,75	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Médico Regulador - 12h	8	1.759,75	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Médico Regulador - 20h	12	2.934,92	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
Agente Comunitário Saúde	4	1.092,06	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
ACS - INCREMENTO	4	271,94	84	7	159.900,72	13.325,06	7.614,32	47.673,66		0,00		46,09	0,00	0,00	228.513,76
Ax. Contr. Zoonose, V. E.	2	868,82	0	0	0,00	0,00		0,00		0,00		46,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL					529.049,28	44.857,44	7.614,32	157.732,45	0,00	43.956,00	0,00	599,11	15.346,31	94.248,00	892.933,80



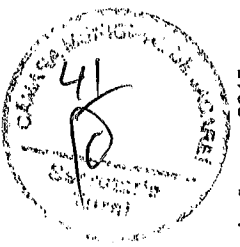
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - PMJ - Valores em R\$ - Projeto de Lei / 2.014

Cargo	Ref.	Salário	Qtd.	Nº. Meses	Salários		13º Salário	1/3 Férias	27,52% IPMJJ	21,0% INSS	Transporte R\$ 3,00	Cesta R\$ 0,00	Alimentação		Reteleção R\$ 12,00	TOTAL
					Salário	Salários							Parte do Funcion	Cartão R\$ 92,17		
PARA O ANO DE 2015																
Arquiteto	12	3.171,77	5	12	190.306,08	15.858,84	5.286,28	56.739,89					49,31		16.948,80	285.139,89
Assist. Serviços Municipais	2	938,93	74	12	833.773,19	69.481,10	23.160,37	248.578,88	125.421,12				49,31	40.722,95	250.842,24	1.591.979,86
Assistente Social	9	2.156,22	5	12	129.373,41	10.781,12	3.593,71	38.573,83	8.474,40				49,31	2.751,55	16.948,80	210.496,81
Aux. Desenvolvimento Infantil	2	938,93	105	12	1.183.056,56	98.588,05	32.862,68	352.711,90	177.962,40				49,31	57.782,57	355.924,80	2.258.888,95
Enfermeiro	9	2.156,22	11	12	284.621,50	23.718,46	7.906,15	84.858,46	18.643,68				49,31	6.053,41	37.287,36	463.089,02
Engenheiro Sanitarista	12	3.171,77	2	12	76.122,43	6.343,54	2.114,51	22.697,94							6.779,52	114.057,94
Fisioterapeuta	10	2.450,13	4	12	117.606,27	9.800,52	3.266,84	35.065,65	6.779,52				49,31	2.201,24	13.559,04	188.279,09
Fonoaudiólogo	10	2.450,13	4	12	117.606,27	9.800,52	3.266,84	35.065,65	6.779,52				49,31	2.201,24	13.559,04	188.279,09
Médico Veterinário	12	3.171,77	2	12	76.122,43	6.343,54	2.114,51	22.697,94							6.779,52	114.057,94
Nutricionista	9	2.156,22	4	12	103.498,73	8.624,89	2.874,96	30.859,72							13.559,04	159.417,35
Procurador	11	2.785,69	8	12	267.426,05	22.285,50	7.428,50	79.731,92	13.559,04				49,31	4.402,48	27.118,08	421.951,57
Psicólogo	9	2.156,22	8	12	206.997,45	17.249,79	5.749,93	61.716,14	13.559,04				49,31	4.402,48	27.118,08	336.792,91
Secretaria II	5	1.324,95	1	12	15.899,39	1.324,95	441,65	4.743,44	1.694,88				49,31	550,31	3.389,76	28.044,38
Técnico de Enfermagem	6	1.487,28	9	12	160.626,34	13.385,53	4.461,84	47.891,37	15.253,92				49,31	4.952,79	30.507,84	277.079,64
Terapeuta Ocupacional	9	2.156,22	2	12	51.749,36	4.312,45	1.437,48	15.431,51	3.389,76				49,31	1.100,62	6.779,52	84.200,70
Médico Auditor - 20h	12	3.171,77	1	12	38.061,22	3.171,77	1.057,26	11.350,62							3.389,76	57.030,62
Médico Autorizador - 12h	8	1.901,76	2	12	45.642,28	3.803,52	1.267,84	13.610,79							6.779,52	71.103,96
Médico Regulador - 12h	8	1.901,76	5	12	114.105,71	9.508,81	3.169,60	34.022,02							16.948,80	177.754,94
Médico Regulador - 20h	12	3.171,77	2	12	76.122,43	6.343,54	2.114,51	22.697,94							6.779,52	114.057,94
Agente Comunitário Saúde	4	1.180,19	143	12	2.025.204,74	168.767,06	56.255,69	603.784,34	242.367,84				49,31	78.694,36	484.735,68	3.659.809,71
ACS -INCREMENTO	4	293,89	84	12	296.236,64	24.686,39	8.228,80	88.321,32								417.473,15
Ax. Contr. Zoonose, V. E.	2	938,93	14	12	157.740,87	13.145,07	4.381,69	47.031,11	23.728,32				49,31	7.704,34	47.456,64	301.188,06
									0,00							
TOTAL			0		6.567.899,35	547.324,95	182.441,65	1.958.182,38	657.613,44	0,00	690,35	213.520,36	0,00	1.393.191,36	11.520.173,48	0,00

Reajuste salarial p/ CC's 7,00%
 Plano de Carreira p/ CC's 1,00%
 FG's fixo



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

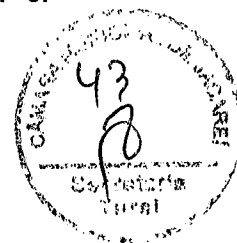
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - PMJ - Valores em R\$ - Projeto de Lei / 2014

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº. Meses	Salários	13º Salário	1/3 Férias	27,52% IPMJ	21,0% INSS	Transporte R\$ 3,00	Cesta R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 12,00 / 22 dias	TOTAL
												Parte do Funcion.	Cartão R\$ 92,17		
PARA O ANO DE 2015															
Arquiteto	12	3.427,73	5	12	205.663,78	17.138,65	5.712,88	61.318,53						16.948,80	306.782,65
Assist. Serviços Municipais	2	1.014,71	74	12	901.058,69	75.088,22	25.029,41	268.638,93		125.421,12			52,76	37.443,22	1.683.521,84
Assistente Social	9	2.330,23	5	12	139.813,84	11.651,15	3.883,72	41.688,47		8.474,40			52,76	2.529,95	224.988,33
Aux. Desenvolvimento Infantil	2	1.014,71	105	12	1.278.529,22	106.544,10	35.514,70	381.175,48		177.962,40			52,76	53.128,90	2.388.779,60
Enfermeiro	9	2.330,23	11	12	307.590,45	25.632,54	8.544,18	91.706,27		18.643,68			52,76	5.565,88	494.970,36
Engenheiro Sanitarista	12	3.427,73	2	12	82.265,51	6.855,46	2.285,15	24.529,39						6.779,52	122.715,04
Fisioterapeuta	10	2.647,86	4	12	127.097,10	10.591,42	3.530,47	37.895,18		6.779,52			52,76	2.023,96	201.476,70
Fonoaudiólogo	10	2.647,86	4	12	127.097,10	10.591,42	3.530,47	37.895,18		6.779,52			52,76	2.023,96	201.476,70
Médico Veterinário	12	3.427,73	2	12	82.265,51	6.855,46	2.285,15	24.529,39						6.779,52	122.715,04
Nutricionista	9	2.330,23	4	12	111.851,07	9.320,92	3.106,97	33.349,84		6.779,52			52,76	2.023,96	179.991,32
Procurador	11	3.010,49	8	12	289.007,33	24.083,94	8.027,98	86.166,02						27.118,08	434.403,35
Psicólogo	9	2.330,23	8	12	223.702,15	18.641,85	6.213,95	66.696,37		13.559,04			52,76	4.047,92	359.979,34
Secretaria II	5	1.431,87	1	12	17.182,47	1.431,87	477,29	5.125,97		1.694,88			52,76	505,99	29.808,23
Técnico de Enfermagem	6	1.607,30	9	12	173.588,89	14.465,74	4.821,91	51.755,94		15.283,92			52,76	4.553,91	294.948,15
Terapeuta Ocupacional	9	2.330,23	2	12	55.925,54	4.660,46	1.553,49	16.676,57		3.389,76			52,76	1.011,98	89.997,31
Médico Auditor - 20h	12	3.427,73	1	12	41.132,76	3.427,73	1.142,58	12.266,35						3.389,76	61.359,17
Médico Autorizador - 12h	8	2.055,23	2	12	49.325,62	4.110,47	1.370,16	14.708,91						6.779,52	76.294,67
Médico Regulador - 12h	8	2.055,23	5	12	123.314,04	10.276,17	3.425,39	36.767,33						16.948,80	190.731,73
Médico Regulador - 20h	12	3.427,73	2	12	82.265,51	6.855,46	2.285,15	24.529,39						6.779,52	122.715,04
Agente Comunitário Saúde	4	1.275,43	143	12	2.188.638,76	182.366,56	60.795,52	652.509,47		242.367,84			52,76	72.356,50	3.883.790,34
ACS - INCREMENTO	4	317,60	84	12	320.142,94	26.678,58	8.892,86	95.448,58							451.162,96
Ax. Contr. Zoonose, V. E.	2	1.014,71	14	12	170.470,56	14.205,88	4.735,29	50.826,26		23.728,32			52,76	7.083,85	318.506,81
									0,00	0,00					0,00
TOTAL			0		7.097.928,83	591.494,07	197.164,89	2.116.201,83	0,00	650.833,92	0,00	685,92	134.299,98	393.151,36	12.241.114,68

Reajuste salarial p/ CC's 7,00%
 Plano de Carreira p/ CC's 1,00%
 FG's fixo



[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro, declaro que as despesas decorrentes do Projeto de Lei para Criação e Ampliação de cargos efetivos do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jacareí, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.814 de 17 de dezembro de 2013 e compatibilidade com a Lei nº 5.813 de 12 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e com a Lei nº 5.779 de 02 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014 e temos a informar também o seguinte:

O impacto orçamentário-financeiro para suprir o aumento das despesas referente ao projeto acima mencionado, no exercício de 2014, 2015 e 2016 nas dotações de Pessoal e Encargos Sociais será de R\$. 801.617,03, R\$. 2.617.825,93 e R\$. 2.801.073,75, respectivamente. Para o exercício de 2014 foram considerados os últimos quatro meses do exercício e nos dois anos subsequentes os valores serão executados na integralidade dos 12 meses.

Em termos percentuais o impacto nas Receitas Próprias, considerando-se valores previstos, serão de 2014 – 3,35%, 2015 – 3,34% e 2016 – 3,38%.

Em relação ao total das despesas o impacto percentual em decorrência do Projeto de lei proposto será da ordem de 3,55% para o último quadrimestre de 2014, 4,11% para 2015 e 4,09% para 2016.

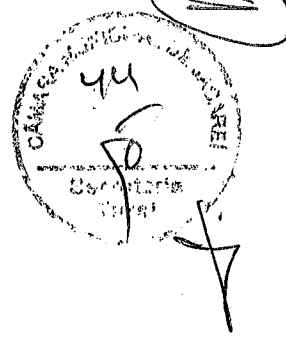
Analisando-se os índices de crescimentos das despesas com pessoal, considerando o objeto do presente impacto, verifica-se que os percentuais estão abaixo do crescimento projetado para as Receitas Correntes Líquidas em 7%, logo possuindo esta Autarquia condições para implementação do projeto.

VAGAS E CARGOS A SEREM CRIADOS - 2014

Impacto Econômico-Financeiro



IMPACTO - CONTRATAÇÕES		Qtde.	Sal.Base	25,46%		92,17		23 dias		23 dias		P/pessoa		20%	
				Sal. Total	Enc. Patronais.	Valor V.A.	Total V.A	Valor V.R	Total V.R.	V. Transp.	Total V.T.	Seg. Vida	Total Sg. Vida	Grat. Risco	Total
AUXILIAR DE OPERAÇÕES ETA E ETE	4	1.092,06	4.368,24	1.112,15	92,17	368,68	276,00	1.104,00	276,00	1.104,00	7,55	30,20	-	8.087,27	
CONTROLADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	6	1.554,80	9.328,80	2.375,11	92,17	553,02	276,00	1.656,00	276,00	1.656,00	7,55	45,30	-	15.614,23	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	2.934,92	2.934,92	747,23	92,17	92,17	276,00	276,00	276,00	276,00	7,55	7,55	-	4.333,87	
ENGENHEIRO SEG. TRAB.	1	2.934,92	2.934,92	747,23	92,17	92,17	276,00	276,00	276,00	276,00	7,55	7,55	-	4.333,87	
OPERADOR DE 0800	14	1.554,80	21.767,20	5.541,93	92,17	1.290,38	276,00	3.864,00	276,00	3.864,00	7,55	105,70	-	36.433,21	
OPERADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO	15	1.554,80	23.322,00	5.937,78	92,17	1.382,55	276,00	4.140,00	276,00	4.140,00	7,55	113,25	-	39.035,58	
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROMECÂNICA	2	1.554,80	3.109,60	791,70	92,17	184,34	276,00	552,00	276,00	552,00	7,55	15,10	-	5.204,74	
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROMECÂNICA	2	1.554,80	3.109,60	791,70	92,17	184,34	276,00	552,00	276,00	552,00	7,55	15,10	-	5.204,74	
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROTÉCNICA	2	1.554,80	3.109,60	791,70	92,17	184,34	276,00	552,00	276,00	552,00	7,55	15,10	-	5.204,74	
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO HIDRÁULICA	2	1.554,80	3.109,60	791,70	92,17	184,34	276,00	552,00	276,00	552,00	7,55	15,10	-	5.204,74	
ANALISTA DE SANEAMENTO	3	2.577,67	7.733,01	1.968,82	92,17	276,51	276,00	828,00	276,00	828,00	7,55	22,65	-	11.656,99	
ASSISTENTE ADM.	13	1.092,06	14.196,78	3.614,50	92,17	1.198,21	276,00	3.588,00	276,00	3.588,00	7,55	98,15	-	26.283,64	
COMPRADOR	2	1.554,80	3.109,60	791,70	92,17	184,34	276,00	552,00	276,00	552,00	7,55	15,10	-	5.204,74	
OFICIAL ELETRICISTA	3	1.226,01	3.678,03	936,43	92,17	276,51	276,00	828,00	276,00	828,00	7,55	22,65	-	6.569,62	
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	1.092,06	3.276,18	834,12	92,17	276,51	276,00	828,00	276,00	828,00	7,55	22,65	-	6.065,46	
OFICIAL MECÂNICO	3	1.092,06	3.276,18	834,12	92,17	276,51	276,00	828,00	276,00	828,00	7,55	22,65	-	6.065,46	
Total geral	76	26.614,11	112.766,11	28.710,25	-	7.004,92	-	20.976,00	-	20.976,00	-	573,80	-	191.007,08	



VAGAS E CARGOS A SEREM CRIADOS - 2014

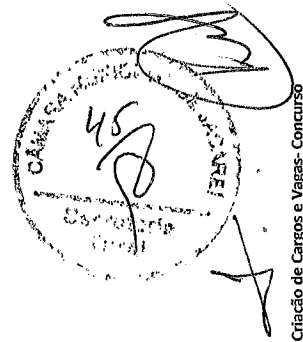
Impacto Econômico-Financeiro



IMPACTO ANUAL						
CARGO	Qtde.	Total	Set a Dez	13º sal.	Total 2014	Total 2014
AUXILIAR DE OPERAÇÕES ETA E ETE	4	8.087,27	32.349,10	1.456,08	33.805,18	33.805,18
CONTROLADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	6	15.614,23	62.456,93	3.109,60	65.566,53	65.566,53
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	4.333,87	17.335,48	978,31	18.313,79	18.313,79
ENGENHEIRO SEG. TRAB.	1	4.333,87	17.335,48	978,31	18.313,79	18.313,79
OPERADOR DE O800	14	36.433,21	145.732,84	7.255,73	152.988,57	152.988,57
OPERADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO	15	39.035,58	156.142,32	7.774,00	163.916,32	163.916,32
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROMECÂNICA	2	5.204,74	20.818,98	1.036,53	21.855,51	21.855,51
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROMECÂNICA	2	5.204,74	20.818,98	1.036,53	21.855,51	21.855,51
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO ELETROTÉCNICA	2	5.204,74	20.818,98	1.036,53	21.855,51	21.855,51
TÉCNICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO HIDRÁULICA	2	5.204,74	20.818,98	1.036,53	21.855,51	21.855,51
ANALISTA DE SANEAMENTO	3	11.656,99	46.627,98	2.577,67	49.205,65	49.205,65
ASSISTENTE ADM.	13	26.283,64	105.134,56	4.732,26	109.866,82	109.866,82
COMPRADOR	2	5.204,74	20.818,98	1.036,53	21.855,51	21.855,51
OFICIAL ELETRICISTA	3	6.569,62	26.278,47	1.226,01	27.504,48	27.504,48
OPERADOR MAQUINAS	3	6.569,62	26.278,47	1.226,01	27.504,48	27.504,48
OFICIAL MECÂNICO	3	6.065,46	24.261,82	1.092,06	25.353,88	25.353,88
Totais	76	191.007,08	764.028,33	37.588,70	801.617,03	801.617,03

IMPACTO 2015 (Correção = 7%)						
Salário	13.º Sal.	1/3 de Férias	15 d. Férias Pecúnia	1% anuênio	Total	Total
103.840,60	1.558,01	1.558,01	2.337,01	1.038,41	110.332,02	110.332,02
200.486,75	3.327,27	3.327,27	4.990,91	2.004,87	214.137,06	214.137,06
55.646,90	1.046,79	1.046,79	1.570,18	556,47	59.867,13	59.867,13
55.646,90	1.046,79	1.046,79	1.570,18	556,47	59.867,13	59.867,13
467.802,41	7.763,63	7.763,63	11.645,45	4.678,02	499.653,15	499.653,15
501.216,86	8.318,18	8.318,18	12.477,27	5.012,17	535.342,66	535.342,66
66.828,92	1.109,09	1.109,09	1.663,64	668,29	71.379,02	71.379,02
66.828,92	1.109,09	1.109,09	1.663,64	668,29	71.379,02	71.379,02
66.828,92	1.109,09	1.109,09	1.663,64	668,29	71.379,02	71.379,02
66.828,92	1.109,09	1.109,09	1.663,64	668,29	71.379,02	71.379,02
149.675,81	2.758,11	2.758,11	4.137,16	1.496,76	160.825,94	160.825,94
337.481,94	5.063,52	5.063,52	7.595,28	3.374,82	358.579,07	358.579,07
66.828,92	1.109,09	1.109,09	1.663,64	668,29	71.379,02	71.379,02
84.353,88	1.311,83	1.311,83	1.967,75	843,54	89.788,82	89.788,82
84.353,88	1.311,83	1.311,83	1.967,75	843,54	89.788,82	89.788,82
77.880,45	1.168,50	1.168,50	1.752,76	778,80	82.749,02	82.749,02
2.452.530,93	40.219,91	40.219,91	60.329,87	24.525,31	2.617.825,93	2.617.825,93

IMPACTO 2016 (Correção = 7%)						
Salário	13.º Sal.	1/3 de Férias	15 d. Férias Pecúnia	1% anuênio	Total	Total
111.109,44	1.667,07	1.667,07	2.500,60	1.111,09	118.055,26	118.055,26
214.520,82	3.560,18	3.560,18	5.340,27	2.145,21	229.126,66	229.126,66
59.542,18	1.120,06	1.120,06	1.680,09	595,42	64.057,83	64.057,83
59.542,18	1.120,06	1.120,06	1.680,09	595,42	64.057,83	64.057,83
500.548,57	8.307,09	8.307,09	12.460,63	5.005,49	534.628,87	534.628,87
536.302,04	8.900,45	8.900,45	13.350,68	5.363,02	572.816,65	572.816,65
71.506,94	1.186,73	1.186,73	1.780,09	715,07	76.375,55	76.375,55
71.506,94	1.186,73	1.186,73	1.780,09	715,07	76.375,55	76.375,55
71.506,94	1.186,73	1.186,73	1.780,09	715,07	76.375,55	76.375,55
160.153,11	2.951,17	2.951,17	4.426,76	1.601,53	172.083,76	172.083,76
361.105,68	5.417,96	5.417,96	8.126,95	3.611,06	383.679,61	383.679,61
71.506,94	1.186,73	1.186,73	1.780,09	715,07	76.375,55	76.375,55
90.258,65	1.403,66	1.403,66	2.105,49	902,59	96.074,04	96.074,04
90.258,65	1.403,66	1.403,66	2.105,49	902,59	96.074,04	96.074,04
83.332,68	1.250,30	1.250,30	1.875,45	833,32	88.541,45	88.541,45
2.624.208,09	43.035,31	43.035,31	64.552,96	26.242,08	2.801.073,75	2.801.073,75

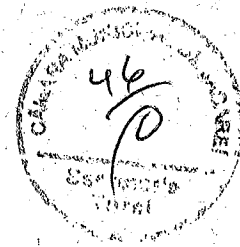


Deceit 29/08/14

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



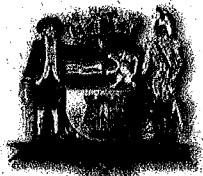
PROCESSO: nº 124 de 22 de agosto de 2014

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, alteração e ampliação de lotação de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autor do Projeto de Lei: Prefeito Hamilton Ribeiro Mota.

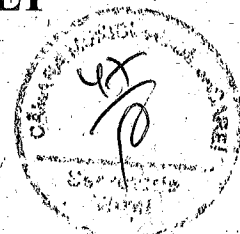
PARECER Nº. 252- METL- CJL – 08/2014

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do Prefeito Hamilton Ribeiro Mota, com a finalidade ampliar a lotação dos cargos na Administração Direta de: **Arquiteto, Assistente de Serviços Municipais, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador, Psicólogo, Secretária II, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias e criados os cargos de Médico- Auditor, Médico Autorizador e Médico Regulador (12 e 20 horas), além da extinção do cargo de Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal 4263/1999 e alterada pela Lei 5695/2012.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

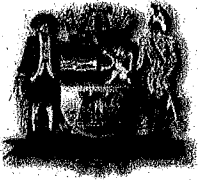


No SAAE ficam ampliados os cargos de Analista de Saneamento, Assistente de Administração, Comprador, Oficial Eletricista, Oficial Mecânico e criados os seguintes cargos: Atendente de 0800, Auxiliar de Operações de ETE e ETA, Controlador de Sistema de Saneamento, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA, Técnico de Sistema de Saneamento- Eletrônica/ Instrumentação, Técnico de Sistema de Saneamento- Eletromecânica, Técnico de Sistema de Saneamento- Eletrotécnica e Técnico de Sistema de Saneamento- Hidráulica e extintos, quando da sua vacância, os cargos de Operador de Bombas, Operador de ETA, Operador Técnico e ETA.

Ficam alteradas a denominações dos cargos públicos de provimento efetivo na Administração Direta de "Agente de Controle de Zoonoses e Vetores" para "Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias" e de "Auxiliar de Controle de Zoonoses e Vetores" para "Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias".

Também ficam alteradas as referências do cargo público de provimento efetivo na Administração Direta de Agente Comunitário de Saúde de referência "1" para referência "4, sendo que os atuais ocupantes de tais cargos passam a ter seus vencimentos calculados tendo por base a referência "4".

As fls. 35/37 consta a mensagem do Prefeito com os argumentos atinentes ao Projeto de Lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



A Matéria de projeto apresentado cumpre aos preceitos do **Art. 40, I da Lei Orgânica Municipal**, sendo iniciativa exclusiva do Prefeito a criação de cargos públicos na Administração direta e autárquica.

"Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;"

O Projeto apresentado possui em seu bojo a descrição das atribuições dos cargos de Engenheiro Agrônomo da Administração Direta, Analista de Saneamento do SAAE e acresce ao cargo de Oficial Mecânico e Oficial Eletricista a obrigatoriedade de portar Carteira Nacional de Habilitação. Assim, **SUGERE-SE à Comissão de Constituição e Justiça**, a verificação das alterações realizadas nas atribuições a fim de que não seja ferido o direito adquirido.

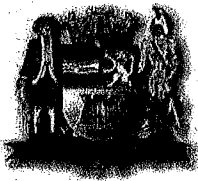
Em cumprimento ao **Art. 16 da LRF, incisos I e II¹**, projeto apresentou impacto orçamentário da criação das novas vagas e a prospecção do ano em que entrará em vigor (2014) e para os 2 anos subsequentes (fls. 39 a 42 e 44/45).

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Nessa esteira, instrui ainda o **projeto**

Declaração do Ordenador de Despesas, no caso o Secretário de Administração e Recursos Humanos **Sr. André Donizete da Silva (fls. 38/39)**, afirmando que a estimativa do impacto orçamentário referente ao aludido Projeto de Lei concernente aos cargos da Administração Direta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para o exercício 2014/2015.

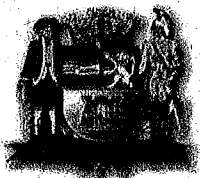
As fls. 40 consta o impacto na folha de pagamento para a Administração Direta para o ano de 2014.

A propósito, no Projeto de Lei não há vícios de iniciativa nem tampouco inconstitucionalidade.

Contudo, nesta planilha, a maioria dos cargos consta com o impacto financeiro zerado e outros, como os cargos de assistente social, auxiliar de desenvolvimento infantil, procurador, secretária II e à alteração de referência do cargo público de agente comunitário de saúde (referência "1" para "4") estão com a devida previsão de custos.

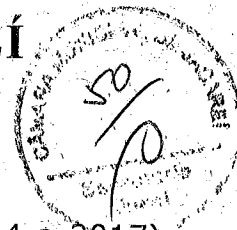
Dessa forma, não há como saber a razão desta diferenciação na planilha, talvez seja porque a Administração Pública pretende prover os cargos somente em 2015? Mas se essa for a razão, tal informação deveria constar do processo.

Já às fls. 43 consta **Declaração do SAAE** informando que há adequação orçamentária e financeira com a Lei 5814 de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



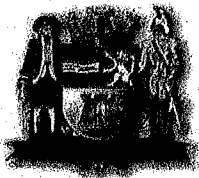
2013, compatibilidade com as Leis 5813/2013 (Plano Plurianual 2014 a 2017) e 5779/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2014.

Contudo, esta declaração não veio assinada, apenas rubricada e por isso não há como saber quem a emitiu.

Nas fls. 44/45 constam os impactos orçamentários dos anos de 2014, 2015 e 2016 para os cargos do SAAE. Entretanto nesta planilha consta o cargo de operador de máquinas e seu respectivo impacto orçamentário. **Ocorre que referido cargo não consta no Projeto de Lei.**

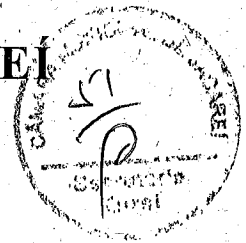
No mais, tendo em vista os aspectos observados, a fim de que não sejam configurados vícios de ilegalidade na Lei de Responsabilidade Fiscal, sugere-se à Comissão de Finanças e Orçamento que sejam solicitadas as devidas correções apontadas ao longo deste parecer, quais sejam: seja colhida a assinatura da Declaração emitida pelo SAAE (fls. 43), haja justificativa para o impacto "zero" em relação ao ano de 2014 para alguns cargos, sendo que outros consta à previsão de custos (fls. 40) e, por fim, que haja explicação ou seja retirado da planilha orçamentária do SAAE o cargo de "operador de máquinas", uma vez que não consta do Projeto de Lei (fls. 44/45).

Cabe ressaltar ainda que a Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014 equipara o salário base do Agente Comunitário de Saúde ao Salário Base do Agente de Controle de Zoonoses e Vetores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Nesta seara, a Lei Municipal 4505/2001 alterou para a referência nº. 07 o cargo de Agente de Controle de Zoonoses e Vetores, que, neste Projeto de Lei foi alterada a nomenclatura para Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias(artigo 5º).

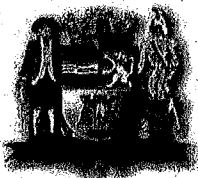
Logo, no artigo 7º do Projeto de Lei, deveria constar a alteração para a referência nº. 07 e não 04 como constou, pois da forma como consta do Projeto de Lei está contrariando a Constituição Federal e Lei Municipal conforme abordado acima, nesse caso, haverá necessidade de readequação do estudo de impacto orçamentário, considerando a referência 07.

Embora a Lei Federal 12.994/2014 fixe em seu artigo 1º o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) a Lei Municipal 4505/2001 estabelece a remuneração com base na referência 07, que atualmente é de R\$ 1.554, 80 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dessa forma, sugere-se também à Comissão de Constituição e Justiça que verifique tais aspectos apontados e sua consequente ilegalidade no que concerne à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, para que não haja ofensa à isonomia salarial.

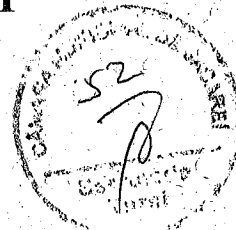
Encaminhe-se o processo às Comissões Permanentes abaixo indicadas, para que verifiquem detidamente os apontamentos tecidos nesse parecer:

- **I - Constituição e Justiça;**
- **II - Finanças e Orçamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA

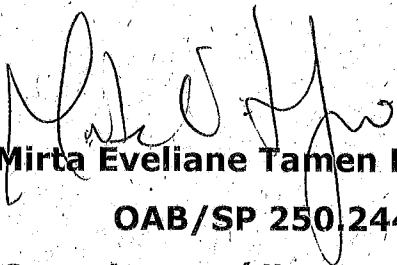


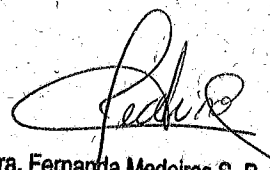
Somente com a correção das divergências apontadas e se favoráveis os pareceres das Comissões Permanentes, o projeto poderá seguir para o Plenário, quando, nos moldes do **§ 1º do artigo 122** do Regimento Interno, a proposição necessitará **do voto favorável da maioria simples**, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros da Casa para sua aprovação, em **turno único de discussão e votação**, pois a matéria não se insere naquelas previstas nos incisos do artigo 125 do Regimento Interno.

Ressalva-se que o regime em que tramita este Projeto de Lei é de URGÊNCIA !!

Esse é o parecer desse órgão de assessoramento jurídico e será encaminhado ao Secretário Diretor Legislativo para ulteriores providências.

Jacareí, 29 de agosto de 2014


Mirta Eveliane Tamen Lazcano
OAB/SP 250.244
Consultor Jurídico Legislativo


Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
OAB/SP 214.308
Sec. Jurídico-Legislativo da Presidência